

LEI MUNICIPAL Nº 291

de 19 de junho de 2006.

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para instalação de Agência de Correios Comunitária e a custear as despesas inerentes.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Município autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando proporcionar atendimento de serviços postais à população do Município de Coronel Pilar, através de Agência de Correios Comunitária - AGC, mediante a prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, e a custear as despesas inerentes à execução do Convênio.

Parágrafo Único. Nas despesas relacionadas com a execução do Convênio serão observados os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e outras incidentes.

Art. 2º As metas e finalidades do convênio e as obrigações de cada conveniente são as constantes do Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária nº 004/2006, em anexo.

Art. 3º O Convênio terá vigência de sessenta meses, vigorando a partir de 25 de maio de 2006 até 24 de maio de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria de Administração Finanças e Planejamento
Atividade 2083 - Manutenção das atividades da Secretaria Adm. Fin. E Plan
3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis (326)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda